



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1762/2018

Altera a redação do artigo 2° da Lei n° 1706, de 20 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil no Município de Pirapetinga e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2° da Lei n° 1706/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2°. Fica estabelecida o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município”.

Art. 2°. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à cota das dotações orçamentárias previstas e serão suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 10 de setembro de 2018.

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10 / 09 / 2018

10/09/2018

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br